

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: n7vvj6iu  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  06/10/2021  Projeto de lei nº 929/2021  Protocolo nº 10643/2021  Processo nº 1452/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

**Revoga dispositivos da Lei nº 11.483, de 26 de julho de 2021, que autoriza o retorno parcial do público nos estádios de futebol no Estado de Mato Grosso conforme especifica.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

*Art. 1º Ficam revogados os incisos I e II do artigo 1º da Lei nº 11.483, de 26 de julho de 2021.*

*Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

## JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.483, de 26 de julho de 2021, que autoriza o retorno parcial do público nos estádios de futebol no Estado de Mato Grosso conforme especifica, estabelece que a pessoa apresente teste negativo em relação a Covid-19 para entrar nos estádios de futebol, uma vez que, se trata de medida que visa combater a disseminação do novo coronavírus.

No entanto, o Governo do Estado de Mato Grosso editou o Decreto 1.134, de 01 de outubro de 2021, o qual revoga todas os decretos anteriores que estabelecia medidas restritivas, exigindo apenas o uso de máscaras no âmbito do Estado de Mato Grosso. Desta forma, considerando a redução drástica dos casos de Covid-19 e internações, a redução do número de óbitos, o aumento na distribuição de doses de vacinas no Estado de Mato Grosso, alcançando a aplicação de mais de 3 milhões de doses, entre primeira e segunda aplicação, o que significa que a maioria da população já está imunizada, conforme dados apontadas inclusive no Decreto supra, não se faz mais necessária a aplicação da Lei 11.483.

Assim, considerando ainda que os estádios de futebol já possuem diversos protocolos de prevenção ao novo coronavírus e outras medidas de higienização e que, conforme do Decreto 1.134, de 01 de outubro de 2021



ainda é obrigatório o uso de máscaras, é certo que o público frequentador estará amparado por políticas e procedimentos de redução do contágio, sendo desnecessário que se apresente resultados de testes.

Por fim, considera-se ainda que, o retorno do público aos estádios de futebol no Estado de Mato Grosso é importante elemento de fomento à economia, geração de emprego e renda, por isso, é crível que o Estado esteja a par do desenvolvimento econômico e social, facilitando o crescimento deste setor.

Por tais razões, ouvido o Soberano Plenário desta Casa de Leis, requer a aprovação da presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Outubro de 2021

**Xuxu Dal Molin**  
Deputado Estadual